



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.614

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1969

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Agrícola Barra, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de abril a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 4527)

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Governo do Estado

Governador

Ten.-Col. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

João Bosco Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Promotor Público, lotado na Comarca de Castanhal, seis meses de licença em prorrogação sem vencimentos para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 4618)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Eleres Dias, ocupante do cargo de Escriurário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 6821)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia de Sousa Andrade, ocupante do cargo de Linotipista, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, dois (2) anos de licença sem

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso ..	NCR\$
Annual	60,00	Número atrasado ao ano	0,25
Semestral	30,00		0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum —	
Annual	70,00	cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8508)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Mario da Silva Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de maio a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9337)

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Pereira de Melo, diarista equiparado do Asilo D. Macedo Costa, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8491)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Tupinambá Alho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.1.59 a 16.1.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8950)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Sônia dos Santos Ayres, ocupante do cargo de Escriurário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal, do Departamento do Serviço Público, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8491)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciucy Antonieta da Cruz Wattrin, ocupante do cargo de Bibliotecário lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 25 de maio a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8862)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Oliveira Nina, Diarista Equiparada da Imprensa Oficial, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8864)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Nunes Direito, extranumerário diarista da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9336)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mario da Silva Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de maio a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9337)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Avezinha Soares Coutinho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão E, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de agosto a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro de Alcântara, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Caetano de Odivelas, Termo da Comarca da Vigia, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de junho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9362)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julieta Magalhães, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.2.56 a 29.2.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8796)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edna Lima, extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 de junho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8776)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Carrera de Lourciro Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8777)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Dias Pimenta, ocupante do cargo de Assessor Administrativo nível 17, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de junho a 1.º de agosto do corrente ano.

Palácio do Govrno do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8778)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Favacho da Paixão Lobo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 3 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8779)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 14 de junho a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8780)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva Souza da Silva, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8781)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Perpétua Bastos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8782)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Maria de Souza Elias, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4,

do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8783)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deuzarina de Souza Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 9 de junho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8784)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Helená dos Santos Rocha, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 16 de junho a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8795)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Tavares de Moura, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10 de maio de 1951 a 10 de maio de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8740)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Floracy da Providência Farah da Costa, ocupante do cargo de Arquivista, do Instituto de Educação Estadual do Pará seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.59 a 3.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8741)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena da Silva Cirino, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.6.1946 a 18.6.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8742)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jomarina de Oliveira Caldas, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1º de agosto de 1957 a 1º de agosto de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8743)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Souza Viana, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30 de abril de 1957 a 30 de abril de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8744)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Cunha de Azevedo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1º de março de 1958 a 1º de março de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8745)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Josefa Roberta Nascimento Alves, no cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8746)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Yêda Fernandes de Medeiros, no cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8747)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Gonsales Navegantes, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspon-

dente ao decênio de 23.4.58 a 23.4.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2661)

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Altamira de Araújo Soares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2657)

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Arraes de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 6.3.959 a 6.3.969.

Palácio do Governo do Estado

7 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2658)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Marly da Trindade Fernandes, no cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3921)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Paulina de Sousa Laranjeira, no cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3920)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Azevedo de Oliveira no cargo de professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3840)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III, 165, item I alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindalva do Vale Palheta no cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Magalhães Barata — Município de Sta. Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.126,00
20% de adicional .. 225,60
NCr\$ 1.353,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9285)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Wilma da Silva Bentes, no cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8969)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olívia Bogéa de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8946)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Nogueira Cerqueira, ocupante do cargo de pro-

fessor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.5.57 a 7.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8942)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Matias de Almeida, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8959)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Iracema dos Santos Nunes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8957)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Raimunda de Oliveira Freit-
tas, ocupante do cargo de Ser-
vente nível 1, do Quadro Uni-
co, lotado no Departamento
de Educação Primária, 180
dias de licença em prorroga-
ção para tratamento de saúde
a contar de 9 de julho do cor-
rente ano a 4 de janeiro do
próximo ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8958)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o art. 116, da lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Iolete Flexa da Silva, ocu-
pante do cargo de Inspetor de
Alunos nível 1, do Quadro
Unico, lotado no Departamen-
to de Educação Primária, seis
(6) meses de licença especial
correspondente ao decênio de
27.1.59 a 27.1.69.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de E.
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8883)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Maria Cleide Ramos Aguiar,
ocupante do cargo de profes-
sor de 3a. entrância nível 4,
do Quadro Unico, lotado no
Departamento de Educação
Primária, 90 dias de licença
reposou a contar de 3 de agos-
to a 31 de outubro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8928)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o art. 105, da lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Maria Célia Sodré de Araú-
jo Melo, ocupante do cargo de
professor de 3a. entrância ní-
vel 4, do Quadro Unico, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária, 45 dias de li-
cença para assistir a pessoa da
família que se encontra enfer-
ma a contar de 26 de feverei-
ro a 11 de abril do corrente
ano.

Palácio do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8927)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Maria José Nazaré Carneiro,
ocupante do cargo de profes-
sor de 1a. entrância, nível 1,
do Quadro Unico, lotado no
Departamento de Educação
Primária, 60 dias de licença
em prorrogação para trata-
mento de saúde a contar de
6 de julho a 3 de setembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8929)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Maria Luzia de Queiroz Men-
donça, ocupante do cargo de
professor de 1a. entrância, ní-
vel 1, do Quadro Unico, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária, 30 dias de li-
cença em prorrogação para
tratamento de saúde a contar
de 19 de maio a 17 de junho
do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8931)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98 da lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Maria Matias do Nascime-
nto, ocupante do cargo de pro-
fessor de 1a. entrância nível
1, do Quadro Unico, lotado no
Departamento de Educação
Primária, 120 dias de licença

para tratamento de saúde a
contar de 25 de julho a 21
de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8932)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98 da lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Alice Nogueira Sarrazin,
ocupante do cargo de profes-
sor de 1a. entrância nível 1,
do Quadro Unico, lotado no
Departamento de Educação
Primária, 120 dias de licença
para tratamento de saúde a
contar de 15 de maio a 11 de
setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 877)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a Maria da Glória Lobato Ta-
vares, ocupante do cargo de
professor de 3a. entrância ní-
vel 4, do Quadro Unico, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária, 40 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de a contar de 30 de maio a 8
de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 12 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8933)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Medeiros Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8928)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Sodré de Araújo, Melo, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação a contar de 11 de junho a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8934)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Risomar Maria Marinho Hoyos, no cargo de professor de 2.ª. entrância nível 2, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8951)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosilda Costa da Silva, no cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento da Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8956)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inéz Cabral da Silva, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lota-

do no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 8 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8882)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Miranda Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.3.45 a 6.3.55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8847)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Isaura de Almeida Rodrigues, no cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8881)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth de Aragão Brandão, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8868)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Franco Moura, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8873)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Alves Pereira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 4 de agosto a 1.º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8940)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Branco Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8892)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Almeida da Silva, ex-

tr numerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8922)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Angélica Leal Rezende, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de julho a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8923)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aurélica da Fonseca Medeiros, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 4 de junho a 1.º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8924)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de julho a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8925)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Julieta Peixe Nunes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em proterogação para tratamento de saúde a contar de 14 de julho a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8883)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Barbosa da Conceição, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9036)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Milton Ravel Campos, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo Nível 17, do Quadro Unico, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9082)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de abril a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9073).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benjamim Alves Fernandes, ocupante do cargo de Motorista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.º de janeiro de 1959 a 1.º de janeiro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9059).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria

de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de julho a 1.º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8878).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernando Chaves da Costa, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cosme Alves, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8858).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Honoreta Sobral Santos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 10 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8939).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Façanha Pimentel Diniz, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8963).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldene Pereira Brandão, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Agri-

cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8970).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Albertino Ramos, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8238).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benevenuta Hal Engelki, ocupante do cargo de Oficial Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 8854).

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Benedito Chaves de Almeida,
ocupante do cargo de Ser-
vente Nivel 1, do Quadro Uni-
co, lotado no Departamento
Agropecuário da Secretaria
de Estado de Agricultura, 40
dias de licença em prorroga-
ção para tratamento de saú-
de a contar de 10. de julho
a 9 de agosto do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1969
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 8855).

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ceres Palmeira Ribeiro, ocu-
pante do cargo de Bibliotecar-
io Nivel 2, do Quadro Unico,
lotado na Secretaria de Es-
tado de Agricultura, 20 dias
de licença para tratamento
de saúde a contar de 17 de
junho a 6 de julho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1969.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 8856).

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Manoel Batista de Lima, ocu-
pante do cargo de Monitor
Veterinário, do Quadro Uni-
co, lotado no Departamento
Agropecuário da Secretaria
de Estado de Agricultura, 30
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
14 de julho a 12 de agosto do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de agosto de 1969.

Sr. Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 8938).

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 105, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Iracema Brandão Seabra,
ocupante do cargo de Auxi-
liar de Gabinete Nivel 4, do
Quadro Unico, lotado no Ga-
binete da Secretaria de Esta-
do de Agricultura, 30 dias de
licença para assistir pessoa
da família que se encontra
enferma, a contar de 25 de
julho a 23 de agosto do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de agosto de 1969.

Sr. Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 8880).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acôrdo com o art. 75
item I, da Lei número 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Lourdes Pereira Ma-
chado, do cargo de Escriu-

rário, Padrão, D, do Quadro
Unico, lotado no Gabinete do
Secretário da Secretaria de
Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de agosto de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 9080).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
João Patêlo Tavares, Diarista
Equiparado da Secretaria de
Estado de Agricultura, 30 dias
de licença para tratamento
de saúde a contar de 30 de
julho a 28 de agosto do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de agosto de 1969

Sr. Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 9072).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Miguel dos Reis Pinheiro, ocu-
pante do cargo de Chefe de
Divisão da Secretaria de Es-
tado de Agricultura, 15 dias
de licença para tratamento de
saúde a contar de 24 de ju-
lho a 7 de agosto do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 9081).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Augusto da Silva Santos, ocu-
pante do cargo de Capataz de
Campo Nivel 2, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Colonização da Se-
cretaria de Estado de Agri-
cultura, 30 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde a con-
tar de 8 de julho a 7 de agô-
sto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 9055)

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Dilermando Pereira Feio, dia-
rista equiparado da Secreta-
ria de Estado de Agricultura,
45 dias de licença em prorro-
gação para tratamento de
saúde, a contar de 24 de maio
a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 9061)

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Odete Soares da Penha, ocu-

pante do cargo de Datilógrafo, Nivel 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Escr. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9087)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felipe Amado da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1 de outubro de 1957 a 1 de outubro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8874)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pimentel de Castro, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nivel 1, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil, 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra

enferma a contar de 30 de junho a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8952)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Ferreira Barbosa, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2 de março de 1959 a 2 de março de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8889)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Pinheiro Dias, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 9 de janeiro de 1957 a 9 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8840)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Governador do Estado: resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os artigos 36, 186, item II e §§ 1.º e 2.º e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Domingos Costa, do cargo de Investigador, Nivel 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por abandono do cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9083)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paulino Gemaque de Miranda Filho, ocupante do cargo de Escrivão, Nivel 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8948)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elzeman Cavalcante de Moraes, ocupante do cargo de Escrivão Nivel 2, do Quadro Único, lotado na Sub-Delegacia de Mosqueiro, 60 dias de licença para tratametro de saúde a contar de 25 de julho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8868)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberto Veioso, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8839)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Teixeira de Abreu, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para

tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8875)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Soares da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9057)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Lima, Guarda de Trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de julho do corrente ano a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9056)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco das Chagas Pereira, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 29 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9075)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Mendes de Matos, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9071)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Vitor Ataliba, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9075)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Celestino de Lima, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 21 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9074)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Manoel Ferreira Melo Vasconcelos, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9076)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Roberto Augusto Xavier Barata, ocupante do cargo de Escrivão Nível 2, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9090)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Garça, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 27 de outubro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de agosto de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Maior R-1 Antonio Calvis Mo-
reira**

Secretário de Estado de Segu-
rança Pública

(G. — Reg. n. 9089)

RETIFICAÇÃO

No decreto de nomeação datado de 6 de março de 1969, onde se lê **Hercília Marta Calado Lopes**, leia-se o correto: **Hercília Maria Calado Lopes**.

Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 28 de agosto de 1969.

**MARIA DE NAZARÉ B. LI-
MA** — Diretor da D.P.

(G. — Reg. n. 9330)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 62 DE 29 DE
AGOSTO DE 1969.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE: Fixar para os períodos de licença especial concedido pelo Decreto Governamental de 18-07-69, do diarista equiparado **Raimundo Dias Pinheiro**, Encadernador lotado na I.O.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. FERNANDO FARIAS
PINTO** — Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.124)

PORTARIA N. 63 DE 29 DE
AGOSTO DE 1969.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE: Conceder (30) dias de férias no período de 1º a 30-9-69, exercício de 1969, aos funcionários desta Repartição **Irecê Brito e Silva**, Linotipista e **Manoel Diongenes Farias de Sousa**, Agente-externo (Substituto).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. FERNANDO FARIAS
PINTO** — Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.125)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO
SECRETARIO

PORTARIA N. 10 DE 21 DE
AGOSTO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do Processo 161/69—SEFIN,

RESOLVE:

Designar os funcionários **José Maria de Almeida Matos**, Diretor-Assistente do Departamento de Contabilidade do Interior (DEI), **Osvaldo da Silva Araújo**, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade e na posição do DEI, e **Raimundo Emília**

no Pantoja, Inspetor de Rendas do Interior, também lotado no DEI, para constituírem a comissão que, sob a presidência do primeiro, deverá proceder ao inquérito administrativo para apuração das causas do abandono de cargo por parte do ajudante de tesoureiro **Carlos Coêlho**, lotado e em exercício no Departamento de Receita.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 21 de agosto de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 9.199)

PORTARIA N. 172 DE 25 DE
AGOSTO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os funcionários **Lutercio de Barros Barbalho**, **Antonio Ramos da Silva** e **Manoel Tibiriçá Portugal**, respectivamente Delegado Fiscal e Fiscais de Rendas do Interior, para, sob a presidência do primeiro, procederem a revisão fiscal correspondente ao exercício financeiro de 1968, assim como o levantamento do débito dos contribuintes e respectivas notificações, nos Municípios de **Barcarena**, **Mojú**, **Igarapé-Miri**, **Acará** e **Tomé-Açu** (5a. Zona), **Abaetetuba**, **Cametá**, **Limoeiro do Ajuru**, **Mocimbuca**, **Baião**, **Tucuruí**, **Jacundá** e **Itupiranga** (8a. Zona), e **Marabá**, **São do João do Araguaia**, **Conceição do Araguaia** e **Santana do Araguaia** com o prazo de permanência em cada município de cinco (5) dias, devendo instruírem os Exatores, bem como orientar os contribuintes e ainda atender o disposto no item dez (10) da Portaria n. 43 de 7 de março de 1969, desta Secretaria. A Comissão, dez (10) dias após a conclusão dos trabalhos em geral de inspeção, apresentará circunstanciado relatório de suas atividades em cada município inspecionado.

A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir do dia 28 de agosto corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 25 de agosto de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 9.199)

PORTARIA N. 172 DE 25 DE
AGOSTO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os funcionários **Newton Pessoa de Oliveira**, **Fernando Mesquita de Almeida** e **Raimundo Emiliano Pantoja**, Inspetores de Rendas do Interior, para, sob a presidência do primeiro, procederem a revisão fiscal correspondente ao exercício financeiro de 1968, assim como o levantamento do débito dos contribuintes e respectivas notificações, nos Municípios de **Ananindeua**, **Benevides**, **Santa Izabel do Pará**, **Castanhal**, **São Francisco do Pará** e **Igarapé-Açu**, (1a. Zona) com o prazo de cinco (5) dias de permanência em cada município, devendo instruírem os Exatores, bem como orientar os contribuintes e ainda atender o disposto no item 10 da Portaria n. 43 de 7 de março de 1969, desta Secretaria. A Comissão, dez (10) dias após a conclusão dos trabalhos em geral de inspeção, apresentará circunstanciado relatório de suas atividades em cada município inspecionado.

A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir do dia 28 de agosto corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 25 de agosto de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 9.200)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIARIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 59 — DE 12 DE AGOSTO DE 1969

EMENTA — Autoriza o funcionamento diurno do Curso Ginásial de Comércio, em regime especial, do Ginásio Comercial Paulo Maranhão.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 7.08.69.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizado a funcionar, em horário diurno, o curso Ginásial de Comércio, em regime especial, do Ginásio Comercial Paulo Maranhão.

Art. 2.º — O curso ora autorizado deverá funcionar de acordo com o calendário anexo.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de agosto de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 9239)

GINÁSIO COMERCIAL PAULO MARANHÃO

CALENDÁRIO — DIURNO AGOSTO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x
x	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30

TOTAL — 11

SETEMBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	2	3	4	x	x
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30	x	x	x	x

TOTAL — 23

OUTUBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
x	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
x	28	29	30	31	x

TOTAL — 25

NOVEMBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	x	x	x	1
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	x
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29

TOTAL — 24

DEZEMBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	1	2	3	4	5
x	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	x	26	27
29	30	31	x	x	x

TOTAL — 25

JANEIRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	x	x	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31

TOTAL — 26

FEVEREIRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28

TOTAL — 24

MARÇO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28

TOTAL — 24

Dias letivos: 182
Início do Exame Final: 30 de março de 1970
Sugestão para o início do ano letivo de 1970: 8 de abril.

(G. Reg. n. 9240)

RESOLUÇÃO N. 60 — DE 12 DE AGOSTO DE 1969

EMENTA — Aprova a inclusão da Disciplina Literatura Infantil, em caráter optativo, nos currículos dos cursos normais.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 7.08.69.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovada a inclusão da disciplina Literatura Infantil, em caráter optativo, nos currículos dos cursos normais do Estado do Pará.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de agosto de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 9240)

RESOLUÇÃO N. 61 — DE 18 DE AGOSTO DE 1969

EMENTA — Aprova o Regimento do Colégio Abraham Levy.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 14.08.69.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regimento do Colégio Abraham Levy objeto dos processos ns. 05.551/69 e 06.915/69.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 18 de agosto de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 9241)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 327

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que a funcionária EDNA RAIMUNDA DE ARAÚJO FRANCO, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.11.1958 a 07.11.1968.

RESOLVE:
DETERMINAR de comum acordo que a funcionária EDNA RAIMUNDA DE ARAÚJO FRANCO, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 25 de agosto de 1969 até 20 de fevereiro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado

Saúde Pública, 28 de agosto de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. 9383)

PORTARIA Nº 328

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que o funcionário MARIO MACHADO DE OLIVEIRA, diarista Equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.1958 a 01.11.1968.

RESOLVE:
DETERMINAR de comum acordo que o funcionário MARIO MACHADO DE OLIVEIRA, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 18 de agosto

de 1969 até 14 de fevereiro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de agosto de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 9334)

PORTARIA Nº 329

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que a funcionária DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 4.º do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr.

Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a funcionária DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, goze de licença sem vencimentos acima mencionada no total de setecentos e trinta (730) dias no período de 1.º de maio de 1969 até 30 de abril de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de agosto de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 9335)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Edital de Convocação para Registro de Chapas

Faço saber que no dia 05 de novembro de 1969 serão realizadas neste CONSELHO eleições para renovação de 1/3 (um terço) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 11 (onze) para o registro de chapas que deverão ser constituídas de dois contadores efetivos e dois suplentes e de um Técnico em Contabilidade efetivo e um suplente, de acordo com o disposto no artigo 5º. (quinta) da Resolução C.F.C. n. 248/69.

Belém, 03 de setembro de 1969

a) **Benefício Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente do C.R.C. Pa.
Ext. — Reg. n. 3032 — Dia 3.9.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital Maria Amélia Miranda Carneiro, professor de 2ª. entrância nível 4 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Ofi-

cial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado, das Leis 186, item II e 129 e 205 da Lei n.749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 05 de agosto de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Morais da Fonseca

Director do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9213 — Dias — 3. 28.9 e 3/10/69)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
— Concorrência —

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência para a venda dos seguintes veículos, inser-

víveis para o serviço público:

Hum (1) Jeep chapa 2007-OF, motor n. B8-31410, avaliado em NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos)

Hum (1) Jeep chapa 2644-OF, motor n. B2-123687, avaliado em NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos)

Hum (1) VolksWagem chapa 6351-P, motor n. B7-5603, avaliado em NCr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos)

Hum (1) Aero Willys chapa Wx-4OF, motor n. B4-027141 avaliado em NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Hum (1) Impala, motor n. FO-419A, avaliado em NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)

Hum (1) Mercury, motor n. 1-75E8, avaliado em NCr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos)

Huma (1) Kombi, chapa ... 1190-OF, motor n. B7-698, avaliado em NCr 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos)

Hum (1) Jeep chapa 1891-OF, sem motor, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos)

Huma (1) Pick-up "Willys", chapa 2337-OF, sem motor, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

a) — As propostas deverão ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis ... horas desse mesmo dia, devidamente datadas e assinadas.

b) : — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c) : — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder ao prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d) : — Será tornada sem efeito a presente Concorrência, se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do De-

partamento do Serviço Público, em 31 de Julho de 1969.

(a) **Cândido Passos da Silva**

Pela Divisão do Material
VISTO: —

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 7881 — Dias até 9.09.69.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização, faço público que tendo diversos moradores da área de terras denominadas APEI, localizadas no município de Santa Izabel do Pará, solicitado a este Departamento que fôsse providenciado estudos para loteamento agrícola da mesma, cita pelo presente EDITAL aos confrontantes e mais que se julgarem com direito, a apresentarem seus protestos dentro do prazo de (15) quinze dias a partir da publicação deste.

A área de terras está situada às margens da estrada de Rodagem que liga a Cidade de Santa Izabel do Pará no Núcleo Colonial do Guamá (INDA), no Km. 11, limitando-se ao Norte com terras da Posse Macapá, a Este com terras de herdeiros de Sotero Ferreira de Souza (Posse Jurupari, ao Sul com o Rio Caraparu, com mil trezentos e setenta e cinco metros (1.375m) e de fundos mais ou menos uma (1) légua.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, Diário Oficial e afixado por 15 dias à porta do prédio em que funciona a Mesa de Renda do Estado e lugares públicos, naquêlo município de Santa Izabel do Pará.

Departamento de Terras e Colonização, em 18 de agosto de 1969.

a) **Raimundo Nonato S. Campos**
Resp. p/ D.D.C.

a) **Vicente Balby Reale**
Diretor do Departamento de Terras e Colonização
VISTO:

a) **Engº Agrº Sebastião Andrade**
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 8996 — Dias

26 e 30.8.69)

**MINISTERIO DO INTERIOR
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)**

PROCESSO N. 15.344/69
Convênio n. 66/69—SUDAM
Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para aplicação pela Comissão Especial de Construção da rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), da dotação de NCr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício 1969 — destinada à rodovia Belém-Brasília.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, entidades daqui por diante denominadas respectivamente, SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acôrdo nos termos da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial pelas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acôrdo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos. A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. **CLÁUSULA SEGUNDA** — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM a

EXECUTORA a quantia de NCr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), do Orçamento Geral da União — 1969 — 5.09.00 — Ministério do Interior — 5.09.02 — Gabinete do Ministro (Órgãos Vinculados) — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 15.00 — Transporte — 15.04 — Rodoviários — 15.04.11.1.178 — Construção de Rodovias Belém-Brasília — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimento — 4.1.1.0 — Obras Públicas — Para Obras Públicas do Projeto. NCr\$ 4.750.000,00, conforme Empenho n. 1089/D de 29.08.1969. **CLÁUSULA QUARTA** — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, e o cronograma de desembolso estabelecido pelo Ministério do Interior, obedecendo às formalidades exigidas por esta Superintendência. O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio será-lhe diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. O material permanente e os equipamentos que a EXECUTORA adquirir, com recursos provenientes deste convênio, serão de propriedade da SUDAM, e ficarão na posse da EXECUTORA até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá a EXECUTORA providenciar, de imediato, a entrega do referido material à SUDAM. O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias, que a EXECUTORA elaborará e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos à prestação de contas. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação

efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA com o sub-título "DNER — 1969 — NCr\$ 4.750.000,00 — SUDAM — RODOBRÁS" e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. **CLÁUSULA QUINTA** — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através à SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLÁUSULA SEXTA** — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do Plano de Aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações e abrangerá, necessariamente, o confronto das

obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acôrdo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como sejam comprovadas irregularidades no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Assistente Administrativo 3110D, da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas nas folhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 29 de agosto de 1969.

a) Cel. Irande de Carvalho
Secretário Executivo no exercício da Superintendência

a) Dr. Jair Lage de Siqueira
Pela EXECUTORA

Testemunhas:

a) Miryam Ribeiro Borges
a) Antônio Ronaldo Teixeira Jatene
a) Gilda da Silva Lima

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para aplicação pela Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), da dotação de NCr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício 1969 — destinada à Rodovia Belém-Brasília.

1. Implantação Básica definitiva nos trechos:

a) Variante de Paragominas	1.600.000,00
b) Km. 290—Km. 330 (zero em Santa Maria)	900.000,00
c) Estreito—Colinas de Goiás	250.000,00
d) Ceres-Canabrava	200.000,00
e) Km. 330—Km. 375 (zero em Santa Maria)	600.000,00

2 Pavimentação:

a) Prosseguimento da pavimentação no trecho Anápolis-Uruaçu	700.000,00
b) Prosseguimento da construção de uma base de solo estabilizada, com proteção de pintura asfáltica, no trecho Km. 102 — Km. 132 (zero em Santa Maria)	500.000,00

T O T A L NCr\$ 4.750.000,00

(Ext. — Reg. n. 3030 — Dia 3.9.69)

PROCESSO N. 15.170/69
Convênio n. 62/69 — SUDAM
Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 3.450.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), consignada no orçamento Geral da União — Exercício de 1969 — E destinada ao prosseguimento da construção da hidrelétrica do Curuá-Una.

Entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, entidades daqui por diante denominadas respectivamente, SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acórdão nos termos da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial pelas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

— O presente acórdão será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos. A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. **CLÁUSULA SEGUNDA:** — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável, deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. **CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para realização do objeto deste convênio entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 3.450.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), do Orçamento Geral da União — 1969 — 5.09.00 — Ministério do Interior — 5.09.02. — Gabinete do Ministro (órgãos vinculados) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 09.00 ENERGIA — 09.04 — GERAÇÃO — 09.04.11.1.146 — Hidrelétrica do Rio Curuá-Una. 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL — 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS — Para

Obras Públicas do Projeto ... NCr\$ 3.450.000,00, conforme Empenho n. 1083 de 29/08/1969. **CLÁUSULA QUARTA:** — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, será diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. O material permanente e os equipamentos que a EXECUTORA adquirir com recursos provenientes deste convênio, serão propriedade da SUDAM, e ficará na posse da EXECUTORA até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá a EXECUTORA providenciar, de imediato, a entrega do referido material à SUDAM. O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias, que a EXECUTORA elaborará e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos à prestação de contas. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A, enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA com o subtítulo "CELPA — 1969 — NCr\$ 3.450.000,00 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. **CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das quantias recebidas em de-

corrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de Contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLÁUSULA SEXTA:** — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do Plano de Aplicação e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativas aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de Auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim, examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o

plano de aplicação. **CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá a **SUDAM** a qualquer tempo sustar os pagamentos convenionados, se verificar que as condições estabelecidas nos termos de acôrdo ou no plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela **EXECUTORA**, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à **EXECUTORA**, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLAUSULA OITAVA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes conveniantes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, **GILDA DA SILVA LIMA**, Assistente Ad-

ministrativo 3110D, da **SUDAM**, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas nas fôlhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 29 de agosto de 1969.
Cel. IRANES DE CARVALHO — Secretário Executivo no exercício da Superintendência.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR — Diretor-Presidente.
IRAWALDYR WALDENER MORAES DA ROCHA — Diretor-Financeiro.

GILDA DA SILVA LIMA
 Testemunhas:
 a) **Miryam Ribeiro Borges**
 a) **Antonio Ronaldo Jatene**

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Educação Primária

Divisão de Ensino Primário Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. **Dom Alberto Ramos**, como representante da Arquidiocese de Belém para efeito da realização dos trabalhos do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos em Regime de cooperação da mesma Arquidiocese no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**, brasileiro casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1592, e o Sr. **Dom Alberto Ramos**, como representante da Arquidiocese de Belém, convencionam o que abaixo é declarado:

Cláusula Primeira — O Sr. **Dom Alberto Ramos**, representando a Arquidiocese de Belém cede o Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos da mesma Arquidiocese, com sede localizada à Av. Governador José Malcher n. 449 — Belém, — Pará, para funcionamento de Escolas Primárias do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos no interior da Arquidiocese de Belém, a partir de agora considerado em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.
Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do

disposto na cláusula anterior, colocará à disposição das Unidades Escolares de Ensino Primário, denominadas Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém, uma professora.

Cláusula Terceira — As Unidades Escolares denominadas Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém, deverão atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haverem sido registradas legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazerem sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Cláusula Quarta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo às Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 22 de agosto de 1969
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dom Alberto Ramos
 Representante da E.P.R.C.
 Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém

(G. Reg. n. 9136)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), para aplicação da Dotação de NCr\$ 3.450.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), Consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1969 — E destinada ao prosseguimento da Construção da Hidrelétrica do Curuá-Una.

1 — Parcela destinada ao projeto executivo de acôrdo com o plano de aplicação anexo ao processo n. 15170/69	600.000,00
2 — Parcela destinada à escavação, concreto e rebaixamento do lençol freático de acôrdo com o plano de aplicação anexo ao processo n. 15170/69	2.445.000,00
3 — Parcela destinada a eventuais e administração	405.000,00
T O T A L	NCr\$ 3.450.000,00

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO à venda no arquivo da Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1969

NUM. 6.081

ACÓRDÃO N. 335

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível

Apelados: — Eugênio Pereira de Magalhães e Maria da Conceição Bernardes de Magalhães

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da comarca da Capital, em que são partes, como apelante — o doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, e como apelados — Eugênio Pereira de Magalhães e Maria da Conceição Bernardes de Magalhães, adotado como parte integrante deste Acórdão, o relatório figurante de fls. 9:

Acordam os senhores Juizes componentes da 1ª. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à Apelação "ex-officio" interposta, para confirmarem, como de fato confirmam, a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento dos apelados, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com ob-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

servância das formalidades processuais devidas.

Custas na forma da lei.

Belém, 12 de agosto de .. 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 9379)

ACÓRDÃO N. 336

Contagem de Tempo de Serviço da Vigia

Requerente: — O bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da Comarca da Vigia

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor do bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, juiz de direito da comarca da Vigia.

Vistos, etc.

O bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt requer a contagem do seu tempo de serviço público prestado ao Estado e ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários, juntando, para tanto, as respectivas certidões.

Ouvida, a propósito, a Doutra Corregedoria, sua eminente titular, em parecer, manifestou-se pelo deferimento do pedido, no sentido de se contar,

em favor do requerente, o tempo de serviço correspondente a 11 anos, três meses e treze dias, para todos os efeitos legais.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir, nos termos do parecer da Corregedoria Geral da Justiça, o pedido formulado pelo bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, juiz de direito da comarca da Vigia, para que se conte, em seu favor, o tempo de serviço correspondente a onze (11) anos três (3) meses e treze (13) dias, para todos os efeitos.

Belém, 20 de agosto de .. 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 9380)

ACÓRDÃO N. 337

Recurso Cível de Conceição do Araguaia

Recorrente: — Antônia Pereira Neres, Tabeliã, Escrivã Judicial e Eleitoral, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos.

Recorrida: — A dra. Juiza de Direito da Comarca

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Admite-se como

recurso a reclamação formulada pela escritã contra o ato do juiz, que lhe tomou os livros e a suspendeu das funções, mas, face às informações verbais da Corregedora, de que já determinou a anulação das medidas tomadas pelo juiz, a inobjetividade da postulação é manifesta.

Vistos, etc...

Antônia Pereira Neres, escritã e tabeliã de Conceição do Araguaia, reclama contra a dra. Juiza de Direito em exercício, que sem motivo, ao ver da reclamante, tomou-lhe os livros do cartório e a suspendeu por tempo indeterminado, com evidentes e graves prejuízos às partes que têm interesses dependentes de solução nos livros notariais. A reclamação foi admitida como recurso contra a medida disciplinar e solicitadas informações à Juiza reclamada não foi possível localizá-la, porque a mesma se encontra licenciada para tratamento de saúde em um hospital, em Goiás.

Na assentada do julgamento, a Exma. sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, declarou que, com elementos de que dispunha, inclusive informações da Juiza, decidiu tornar sem efeitos todos os atos tomados contra a escritã, a quem dera ciência de sua decisão.

Com a solução dada pela Corregedoria relaxando a medida punitiva aplicada contra a reclamante e determinando a devolução dos livros é evidente que a reclamação a propósito formulada perdeu a sua objetividade, com a elimina-

ção das causas que a motivaram.

Do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em julgar prejudicada a reclamação, de que, preliminarmente, conhecem como recusa contra a pena disciplinar, determinando, entretanto, que a Corregedoria proceda a uma sindicância, para verificar-se a causa e determinar a extensão dos desentendimentos entre a juiza e a escriturante reclamante.

Belém, 13 de agosto de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
G. Reg. n. 9381)

ACÓRDÃO N. 338

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — A dra. Josefa Córte Kauffman a favor de Antonio Ribeiro da Silva

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Sendo materialmente impossível encerrar-se a instrução criminal no prazo marcado pela lei, o réu não pode e o juiz não deve considerar a ocorrência de constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Joselisa Córte Kauffman, advogada, impetra, em favor de Antonio Ribeiro da Silva, preso e recolhido ao Presídio São José, em virtude de officio da Delegacia Policial de Marabá, datado de 18 de novembro de 1965. Alega a impetrante que a prisão do paciente contraria abertamente a lei processual, pois nem sequer foi iniciada a formação da culpa, encontrando-se, dest'arte, o paciente sob constrangimento ilegal.

Solicitadas informações à dra. Juiza de Direito da Comarca de Marabá, esta prescreveu-as a fls., dizendo que, ao assumir o juizado de direito daquela comarca tocantina, encontrou diversos processos paralisados, em face da situação de acefalia em que se encontrava a comarca, há mais de quatro anos. Alguns desses processos se encontram em

fase de instrução e outros aguardando o julgamento pelo Tribunal do Juri, o que não ocorreu pela fuga dos indiciados. Quanto ao processo, a que responde o paciente, encontra-se este em sua fase inicial, pela dificuldade de se localizarem as testemunhas, que residem fora da comarca em lugar distante e de difícil acesso, estando, entretanto, a dra. Juiza enviando todos os esforços no sentido de abreviar o término deste e de outros processos.

Opina o doutor Sub-Procurador Geral do Estado, no impedimento declarado do Exmo. sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, pela denegação da medida.

Quando o cumprimento da lei escapa ao controle humano por ser materialmente impossível fazê-lo, é evidente que a rigidez do seu texto tem de flexionar-se face às circunstâncias que envolvem o fato.

No caso, sob exame, acéglia a comarca por mais de quatro anos, não poderia, na verdade, prosseguir qualquer processo, por falta de autoridade para impulsionalo, o que tipifica um caso de força maior. Dest'arte, se ao paciente se imputava um crime de homicídio, em cuja prática, de resto, foi colhido em flagrante, não se poderia de certo abrir-se-lhe a porta do cárcere e convidá-lo a retirar-se, pelo simples fato de não haver, na época, juiz titular na comarca, que lhe formulasse o processo. Provida a comarca, após vencida as dificuldades, o que se depara é a movimentação do fóro criminal no sentido de se encerrarem os processos em curso.

Descabe, pois, considerar a demora como motivo para deferir-se a medida heróica.

Pelo exposto:

Acordam os juizes, por maioria, em denegar a providência impetrada.

Belém, 6 de agosto de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de setembro de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 9278)

RESENHA FORENSE

RESENHA DO CARTÓRIO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS

.24 e 25—2—69.

Expediente do dia 12 de Fevereiro de 1969

Processos devolvidos dos

Juizes:

Juizo da 4a. Vara — Ação

Executiva

Exequente: João de Souza

Neves

Executada: P. P. Almeida

& Cia.

Despacho: Em, 11.2.69

—Após a produção dos documentos de fls. 14, 15, 23, 25 a 27 e que o titular deste juizo verificou que na firma executada faz parte como sócia Philonila Pinto de Almeida, tia deste juiz, que diante deste grau de parentesco declara-se suspeito para praticar qualquer ato neste processo, mesmo o de promover as responsabilidades dos oficiais de justiça encarregados das diligências que abusivamente praticaram atos ilegais em nome do juizo, segundo soube através do filho daquela sócia. 2. — Ordeno a remessa destes autos ao juizo que estiver na vez, compensando-se oportunamente. 3. — A distribuidora para fins de direito. 4. — Cumpra-se e intime-se. Belém, 11 de fevereiro de 1969. a) Raimundo das Chagas.

Juizo da 2a. Pretoria Cível — Ação Reintegração de Posse

Autores: Samuel de Freitas Pinto sua mulher Esther do Nascimento Pinto

Réu: João Fernandes

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.2.69. a) Maria Cecília Pereira. (Petição de João Fernandes, de apelação para o Tribunal de Justiça do Estado)

Juizo da 6a. Vara — Inventário apenso a ação Ordinária

Inventariante: Emanuel Ursulino de França Aut. Estefânia R. França

Inventariada: Raimundo Cristino de França Ré: Herança R. França

Despacho um Officio da Corregedoria de 11.2.69: N. A. Cumpra-se Int. anexo a uma reclamação (sustação de

alvará de venda bem da herança)

Juizo da 3a. Vara — Ação reintegração de posse

Autora: Tattwa Joana Darc

Réu: Adriano Moreira de Andrade

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do meu despacho de fls. 57 verso.

Belém, 12.2.69. a) Ossian C. Almeida.

Juizo da 7a. Vara — Ação Nunciação de Obra Nova

Autor Antonio Gil Alvarez

Réu: Alexandre Matias Santos

Despacho: Sem efeito meu despacho anterior. Indefiro as provas do Suplicante, pela indevida e demorada retenção dos autos em meu poder. Designo o dia 03 de março deste ano, às 15 horas, neste juizo, para continuação da instrução e julgamento, cientes as partes; observadas as formalidades legais. Intime-se, Belém, 11 de fevereiro de 1969. a) Miguel A. Carneiro.

Juizo da 3a. Vara — Reintegração de Posse

Autor: Gabriel de Souza

Castro

Réu: Wilson Arrais Batista

Torres de Castro

Despacho: Como requer, expedindo-se em consequência, o competente mandado. Belém, 12.2.69. a) Ossian Correa de Almeida.

Processos Entregues aos

Juizes:

Juizo da 9a. Vara Cível —

Ação de Despejo

Autora: Ana Maria Matos

Martins e outros.

Ré: Maria Alba Ferreira

Araújo

Juizo da 9a. Vara Cível —

Ação de Despejo

Autor: Jacob Sabba

Réu: Talisman Barbosa de

Lima Filho.

Juizo da 9a. Vara Cível —

Ação de Reintegração de Posse

Autor: Manoel José de Carvalho

Ré: Fernandez & Cia.

Juizo da 9a. Vara Cível —

Ação Executiva.

Exequente: Wivaldo Monteiro

Pereira

Executado: José Roberto da

Silva Monteiro

Juizo da 9a. Vara Cível —
Ação Executiva
Exequente: Tintas Coral S.A.

Executado: Waldomiro Guimarães Rep.

Juizo da 9a. Vara Cível —
Ação Ordinária de Anulação de Casamento.

Autora: Ivete de Oliveira Valente

Réu: José Soares Valente

Juizo da 9a. Vara Cível —
Ação de Desquite

Autor: Ernst Wilhelm Schoen-zetter

Ré: Laura Pereira Schoen-zetter

Juizo da 7a. Vara Cível —
Ação de Despejo.

Autora: Nazira Bitar Amour

Ré: Doralicio Gaspar Cruz.

Juizo da 7a. Vara Cível —

Ação Executiva

Exequente: João Maria de Souza

Executado: Benedito Cardoso do Vale

Juizo da 7a. Vara Cível —
Ratificação de Protesto

Autor: Armando Conceição Azevedo.

Juizo da 3a. Vara Cível —
Arrolamento

Orlando Pinto de Moraes

Virgínia Pinto de Moraes

Juizo da 4a. Vara Cível —

Ação de Demarcação

Autor: Antonio Esoindola da Silva

Ré: Thereza Moreira Malcher e outros.

Juizo da 4a. Vara Cível —
Ação Executiva.

Exequente: Casa das Gela-deiras e TV. Ltda.

Executado: Jovita Chady e Carlos Armando Chady

Juizo da 8a. Vara Cível —
Ação Executiva.

Exequente: Manoel Pinto da Silva S.A.

Executado: Antonio Moacir Porpino

Juizo da 8a. Vara Cível —
Ação Ordinária.

Autora: Atanazia Vieira Ban-deira Costa

Réu: Manoel Rabelo Maia

Processos distribuídos a este cartório

Juizo da 6a. Vara — **Ação de despejo**

Autora: Cândida dos Santos Vilas Boas

Réu: Armando Berredo Guimarães

Despacho: D. e A. Cite-se. Intime-se. Belém, 7.2.69. a)

Miguel Carneiro (Mandado

com oficial Cicero Rodrigues)

Juizo da 2a. Vara — **Ação Executiva**

Exequente: Anfrísio Maia Filho

Executado: Ivan de Carvalho e Silva

Despacho: D. A. Conclusos. Em, 11.2.69. a) Stélio Menezes

Juizo da 8a. Vara — **Ação Executiva**

Exequente: Eletorrádio S/A.

Executado: Ubiratan Aguiar

Despacho: D. A. Cite-se. 10.2.69. Olavo Araújo

Juizo da 4a. Vara **Ação de despejo falta de pagamento**

Autor: João Batista Cavalcanti Leite

Réu: Herculano Ramos. Despacho — D.A. Cite-se.

12.2.69. Raimundo das Chagas

Juizo 2a. Pretoria — **Consignação em pagamento**

Autores: Terezinha Olívia Costa de Campos e Raimunda Alcântara da Costa.

Réus: Odette Valle Leal Martins e outros

Despacho: D. e A. Conclusos. 12.2.69. a) Cecília Pereira.

Juizo da 8a. Vara — **Ação Executiva**

Exequente: Sebastião Rabelo Mendes Filho

Executado: José Rocha de Machado e Silva — Despacho: D.A. Cite-se. Em, ...

11.2.69. a) Olavo Araújo.

Juizo da 3a. Vara — **Ação Executiva**

Exequente: F. Oliveira S/A. — Comércio Indústria e Agricultura

Executada: Goiás Comércio e Representações Ltda. Despacho. D.A. Conclusos. em

12.2.69. a) Ossian Corrêa de Almeida.

(G. Reg. n. 2094)

JUSTIÇA FEDERAL

Edital de Hasta Pública Terceira Praça

Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber aos que lerem o presente Edital, ou dêle tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Indústria Paraense Recon Ltda. (Proc. n. 184), que no dia 15 de setembro de 1969, às 11 horas, na Rua Jerônimo Pimentel n. 236, perímetro compreendido entre a Doca Souza Franco e a Rua Almirante Wandenkolk onde se encontram as instalações da Execut da, irao a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados, e que se encontram depositados em um galpão de propriedade da mesma, no endereço acima:

I — Uma (1) prensa de sessenta (60) toneladas de pressão, fabricação francesa, marca e fabricante "Boulet-Etcis Paris Hordiloux", com peso de quatro (4) toneladas, em perfeito estado de funcionamento avaliado em NCr\$ 3.000,00... (três mil cruzeiros novos); II — Uma (1) plainadeira de ferro, marca "Oil Grauk Jones Burton E Co Ltd", Buginsera, Liverpool, com motor de indu-

ção, General Electric n. 29.467, medindo 1m,50 cms. de altura por 1m,00 de largura, em perfeito estado de funcionamento avaliado em NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer ao local de realização da hasta pública (terceira praça) no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao DEPOSITARIO — AVALIADOR — LEILOEIRO d'este Juizo, que deverá aceitar o de quem mais der. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E para constar, e ao conhecimento de

quem interessar possá, val este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na sede desta Seção Judiciária. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, ILEGIVEL Oficial Judiciário o fiz datilografar e conferi. E eu, ILEGIVEL Chefe da Secretaria, o subscrevi

Aristides Porto de Mendeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 9137)

Portaria Nº 06/69

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, por nomeação legal etc., Considerando o falecimento do Exmº Sr. Ministro Oscar Saraiva, a quem coube o esforço para a instalação da Justiça Federal no Brasil;

Considerando a determinação do Exmº Sr. Presidente do CJF, conforme Telegrama n. 51 de 20/08/69, hoje recebido suspendendo o expediente em todas as seções judiciárias nos dias 20 e 21 de agosto, Resolve determinar sejam suspensos todos os trabalhos desta Seção Judiciária hoje, dia 21 de agosto em sinal de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva, sob cuja Presidência no CJF foi instalada a Seção do Pará.

Publique-se e Cumpra-se.
Belém, Pará 21 de agosto de 1969

Dr. José Anselmo de
Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. n. 9137-A)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — Edital de Notificação —

Pelo presente edital fica notificado o senhor Manoel Assunção Tôrres, reclamante no processo n. 1a. JCJ—1710/65, em que é reclamada MONTAL — Montagens e Obras Metálicas Ltda., para ciência de que no dia 22 (vinte dois) de agos-

to próximo passado, às 17,35 hs., foi proferida pela 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a decisão em julgamento ao mencionado processo, no teor seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar o reclamante Manoel Assunção Tôrres, carecedor do direito de reclamar contra a Empresa MONTAL — Montagens e Obras Metálicas

Ltda., por falta de relação de emprêgo. Custas pelo reclamante, sobre a parcela improcedente da reclamação, que por ser ilíquida, se arbitra em .. NCr\$ 200,00, na quantia de .. NCr\$ 18,25, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 10. de setembro de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) **Donaldo Percy Jaña Y Montenegro**

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1.ª. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9376)

Edital de Primeira (1a.) Praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Donaldo Percy Jaña Y Montenegro, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1.ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a quantos vierem o presente edital ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 7 (sete) de outubro de .. 1969, às 14,15 hs. (catorze horas e quinze minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, 750 — 1.º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Luiz Reimundo Farias Marques, Maria das Graças Alves e Ivo Barbosa Lacerda contra o Curto Gurjão S/A, no processo n. 1a. JCJ—25/69, e anexos, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Uma Rural Willys, de fabricação nacional, ano 1965, com motor n. B5—218—617, n. do chassis 5.812201330, seis cilindros, com capacidade para transportar seis passageiros, assegurada pela Cia. Boavista de Seguros, de cor verde palha, com a chapa fornecida pela D.E.T. n. 10.752, avaliada

em dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Belém, 28 de agosto de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) **Donaldo Percy Jaña Y Montenegro**

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1.ª. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9390)

Edital de Citação com o prazo de cinco (5) dias

Pelo presente edital fica citada a firma S/A Brasileira Indústria Madeireira (SABIM), estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada no processo de reclamação n. 1a. JCJ 179/69, em que é reclamante-exequente Carlos Alberto Alencar Paixão, para pagar, com o prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de hum mil cento e oitenta e hum centavos (NCr\$.. 1.180,81), correspondente ao principal e às custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo acima referido, em audiência realizada no dia 14 de abril próximo passado: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação de fls. e condenar a reclamada Sabim S/A a pagar ao reclamante Carlos Alberto de Alencar Paixão a quantia de NCr\$ 1.050,00, a título de salários retidos, férias simples de 1968/69 e gratificação de Natal de 1968, com correção monetária, como de Lei. Custas pela reclamada, na quantia de NCr\$ 54,28". E do

ção Monetária efetuado pela Secretaria da Junta e homologado pela Presidência, que é o seguinte: "Resumo: Salários retidos — NCr\$ 800,00 + Valor da cor. monetária — NCr\$ 63,80 = NCr\$ 863,80; Férias e grat. de Natal de 1968 — .. NCr\$ 250,00 + Valor da cor. monetária — NCr\$ 12,75 = 262,75. A condenação, com a correção monetária, passou para hum mil cento e vinte seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos. Observação: Os cálculos acima obedeceram os coeficientes fixados pela Portaria n. 32, de 05.03.69, do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral. Belém, 10 de junho de 1969. a) Cirene Silva — Chefe de Secretaria".

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) **Donaldo Percy Jaña Y Montenegro**

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1.ª. JCJ de Belém

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1a. Praça
(Prazo de 20 dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia .. 2.10.69, às 17,30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, na sede desta 2a. Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, o bem penhorado no processo 2a. JCJ—268/69, em que é exequente João Romão e executado Adelino Trindade, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um aparelho de televisão marca "Hotpoint", de 23 polegadas, avaliado em NCr\$.. 150,00.

Quem pretender arrematar

dito bem poderá examiná-lo à Travessa Timbó, n. 1.216, Pedreira, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 26.8.69. Eu, Antônia Souza, Of. Judc. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) **Semiramis Arnaud Ferreira**
Juiza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém

Edital de 1a. Praça
(Prazo de 20 dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia .. 3.10.69, às 17,30 hs., será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ 2032/68, entre partes Manoel Gomes da Costa (reclamante-exequente) e Albertina Souza da Costa (reclamada-executada), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"1 (uma) casa de madeira, com dois andares em construção, coberta de telhas, avaliada em NCr\$ 2.000,00".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Rua João de Deus, n. 39 (Guamá), ficando ciente o arrematante, de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, deverá garantir o lance com 20% (vinte por cento), de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 29.8.69. Eu, Antônia Souza, Of. Judc. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) **Semiramis Arnaud Ferreira**
Juiza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9387)

**Edital de 1a. Praça
(Prazo de 20 dias)**

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 23.9.69, às 17,30, na sede desta 2a. Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados no processo 2a. JCJ 2.274/69, em que é exequente Simão dos Santos Silva e executado, Escritório de Engenharia Ocyr Proença, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Um condicionador de ar marca "G.E." de n. 1046257, avaliado em NCr\$ 600,00";

dois arquivos de aço com cinco gavetas, avaliado em NCr\$ 150,00, cada um".

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Almirante Barroso, s.n. — Entroncamento, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Belém, 26.8.69. Eu, Antônia Souza, Of. Judc. PJ-5, datilografuei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

a) Semíramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9389)

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de Primeira (1a.) Praça com o prazo de vinte (20) dias**

O Doutor Donald Percy Jana Y Montenegro, Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos virem o presente edital ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 3 (três) de outubro de 1969, às 14,15 hs. (quatorze horas e quinze minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav.

D. Pedro I, n. 750, 10. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Nauilo Nunes Ferraz contra S. A. Brasileira Indústria Madeireira (SABIM), no processo 1a. JCJ-1182/68, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Quatro (4) lotes contíguos de terreno rural, designados pelos números 2, 3, 4 e 5, situados no Furo do Maguary, lugar denominado Uchiteua, Via de Icoaraci, Município e Comarca desta Capital: Lote 2 medindo 94,00m de frente, confinando com o Lote n. 1, de Raimundo Peleja Rodrigues, pela lateral direita 1338,00m e por onde confina com o Lote n. 3, a seguir descrito e pela linha de fundo 100,00m, por onde confina com terras de Elías Bitar; Lote n. 3, medindo 94,00m de frente, pelo Furo do Maguary, por 1.338,00m de extensão pela lateral esquerda e por onde limita com o Lote n. 2, pela lateral direita medindo 1.413,00m de extensão, por onde limita com o lote n. 4, a seguir descrito e pela linha de fundos 100m por onde confina com terras de Elías Bitar; Lote n. 4, medindo 162,50m de frente, por 1.413,00m de extensão pela lateral esquerda e por onde confina o Lote n. 5, Lote n. 5, medindo 162,50m de frente pelo Furo do Maguary e de extensão pela lateral esquerda 1.524,00m, ao correr do Lote antes descrito, pela lateral 1.621m e por onde confina com terras de José Maria Cunha, e pela linha de fundos mede 151,00, por onde confina com terras de Elías Bitar: A FAIXA DA MARINHA, medindo ao Norte pelo Furo do Maguary, 513,00m ao Sul, por onde confina com propriedades anteriormente descritas 513,00m, a Leste por onde confina com o Igrapé Caxangá, 33,00m e a Oeste confina com o terreno da Marinha, ocupado por Raimundo Peleja Rodrigues. Lote n. 2, avaliado por NCr\$ 6.000,00; Lote n. 3, por NCr\$ 8.000,00; Lote n. 4 por NCr\$ 7.000,00 e Lote n.5 por NCr\$ 8.000,00. Importância da avaliação NCr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos)". Os interessados deverão com-

parecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando cientes, desde logo, que deverão garantir o lance, com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 28 de agosto de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Donald Percy Jana Y Montenegro

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 9214)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 443/68

Reclamante: Sandoval Guimarães Ribeiro

Reclamado: Pedro Monteiro
Pelo presente Edital notifico o reclamante SANDOVAL GUIMARÃES RIBEIRO, com endereço, incerto e não sabido, para comparecer, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, na Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, a fim de receber a importância de NCr\$ 31,00 (Trinta e um cruzeiros novos), correspondente ao valor da condenação constante nos autos do Processo nº 3a. JCJ-443/68, em que é reclamante e reclamado PEDRO MONTEIRO.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de agosto de 1969.

Alice Barreiros Dias
Respondendo p/ expediente da Secretaria

(G. Reg. n. 9283).

EDITAL DE SEGUNDA PRAÇA, com prazo de Dez (10) dias.

O doutor JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dêle tiverem notícia que, às treze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Eduardo Nunes Barreto contra BREVES INDUSTRIAL S.A., processo nº 3a. JCJ-1.224/68, constante de:

1 (uma) MÁQUINA de escrever marca "Fact-ti", avaliada em Cento e oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 180,00).

1 (uma) CARTEIRA de madeira, pau amarelo, com quatro gavetas, avaliada em Sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 60,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los na Avenida Presidente Vargas — Edifício Piedade, 3o. andar, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de agosto de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ-8, datilografuei. E eu, Alice Barreiros Dias, responsável pelo expediente da Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 3a. JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 9284)